



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI N.º162/2002

DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de **R\$.33.000,00(Trinta e três mil reais)**, no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

60000 – Secretaria Municipal de Promoção Social			
60.102 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08 – Assistência Social			
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente			
0008 – Assistência ao Menor			
2041 - Manutenção de Programas de Apoio ao Menor			
33.90.30 – Material de Consumo	F.001	R\$	5.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	F.002	R\$	3.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	F.003	R\$	3.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.001	R\$	5.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.002	R\$	3.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.003	R\$	3.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.001	R\$	5.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.002	R\$	3.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.003	R\$	3.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, 01 DE OUTUBRO DE 2002

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal